

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

32ª Sessão de 2023

(22ª Sessão Extraordinária)

Data: 30/08/2023

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juiz Federal ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019). Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5001972-67.2018.4.02.5117/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FELLIPE GOMES SIQUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

INTERESSADO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

INTERESSADO: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): ARMANDO MICELI FILHO

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5016140-88.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SIMONE CARLA DA SILVA BATISTA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5026332-80.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ANDREA EDUARDO FRANCA DE ARAUJO (REPRESENTANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: PAULO FREIRE FRANCA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5027308-87.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: VALNISIA SANTOS LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

INTERESSADO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)

PROCURADOR(A): PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO

RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5038039-45.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: IONE MACENO DOS SANTOS (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004443-61.2019.4.02.5104/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARIA CECILIA DE AMORIM (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO MAURICIO DUBOC DE JESUS RIBEIRO DO PRADO (OAB RJ181046)

ADVOGADO(A): GABRIELA RASTRELLI DE FREITAS VINAGRE (OAB RJ235701)

PERITO: CARLOS ROGERIO DOMINGOS ARAUJO SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO DA PARTE RÉ E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, ALTERANDO TÃO SOMENTE A DATA INICIAL PARA O PAGAMENTO DOS ATRASADOS PARA O DIA 23/02/2023, MOMENTO DA CONFECÇÃO DO LAUDO PERICIAL JUDICIAL. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDORA, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5072686-66.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: FABIANA DA SILVA COSTA (REPRESENTANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

RECORRENTE: GUILHERME DA SILVA SOUZA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009777-58.2019.4.02.5110/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: CECILIA RIBEIRO DO NASCIMENTO CARDOSO (REPRESENTANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA VILAR DOS TELES

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE LUIS MOITA DE BARROS

PROCURADOR(A): ANDRE PIMENTEL BORGES DA CUNHA

PROCURADOR(A): PRISCILLA PAOLIELLO DE SARTI

PROCURADOR(A): PEDRO AUGUSTO SOARES VIEIRA

PROCURADOR(A): FELIPE ATAIDE MENEZES DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): JOAO RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES

PROCURADOR(A): MARCELO RIBEIRO MARTINS

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5091506-36.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FABIOLA DE SOUSA FREIRE (REPRESENTANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

RECORRIDO: MARIA DE SOUSA FREIRE (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5097804-44.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CRISTINA MAGALHAES LEAO (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5102691-71.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ALEXSANDER DA SILVA MARQUES (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005211-25.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: SUSANA SILVA GEREMIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5032259-56.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ELIANE CAMILO ALBINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5032783-53.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** FABIO DE SANT ANNA CORDEIRO (REPRESENTANTE) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)**RECORRIDO:** ROSALINA COSTA CORDEIRO (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)
(AUTOR)**ADVOGADO(A):** ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO**INTERESSADO:** CENTRAL REGULADORA DE LEITOS (INTERESSADO)**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** ANDRE SERRA ALONSO**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004539-57.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 16)**RECORRENTE:** LEANDRO CORREA MIRANDA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS DE JESUS (OAB RJ231172)**ADVOGADO(A):** RAISSA MELLO BATISTA (OAB RJ231341)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, TENDO EM VISTA SER BENEFICIÁRIA DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001908-82.2021.4.02.5107/RJ (PAUTA: 17)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** GEZIANE DO NASCIMENTO QUINTANILHA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O

TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 0149580-57.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARINNA PAZ LESSA ALMENARA
ADVOGADO(A): MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ALINE TORRES FILIPPO
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A RECORRIDA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA (EVENTO 41). CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM BASE NO TEMA 1.002 DA REPERCUSSÃO GERAL/STJ. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006087-20.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: LUIZ CARLOS DE BARROS COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS DA SILVA (OAB RJ076177)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, TENDO EM VISTA SER BENEFICIÁRIA DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 0002652-81.2008.4.02.5152/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: ENY LOPES GUIMARAES
ADVOGADO(A): BRUNO RODRIGUEZ PAURA (OAB RJ108852)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000434-27.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 21)**RECORRENTE:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES**RECORRIDO:** FRANCIANE GOMES GALLETE (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE CAMPOS CARDOSO (OAB RJ100275)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE A INEXISTÊNCIA DE CONTRARRAZÕES APRESENTADAS FACE AO RECURSO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003280-90.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 22)**RECORRENTE:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES**RECORRIDO:** SILVIA DE MELO BEZERRA MATOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LEANDRO DE ALMEIDA FERNANDES MACHADO (OAB RJ141289)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5045780-34.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)**RECORRENTE:** ILENICE GOMES DO NASCIMENTO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** OS MESMOS**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA ENTRE AS PARTES. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006188-77.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 24)**RECORRENTE:** EZIL EDUARDO COSTA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EZIL EDUARDO COSTA JUNIOR (OAB RJ154008)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001892-58.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: DEBORA DE JESUS CHAVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE REVISÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA ATIVIDADE DO SEGURO SOCIAL - GDASS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.855/2004, A FIM DE QUE O RÉU EFETUE O PAGAMENTO DA PONTUAÇÃO DE NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PONTOS, BEM COMO A PAGAR À PARTE AUTORA AS PARCELAS ATRASADAS, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.324/2016, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5075441-58.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: WALDIR DA ROCHA LONGOBUCCO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA, SOB SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004837-51.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 27)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ELIESER VIEIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MILENE SERAFIM DE ASSIS PIRES (OAB RJ127912)

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5089473-68.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ANDRE FILIPE BRONZO DOMINGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012232-81.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: MONICA SANTOS VALLIM DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO CESAR NAVARRO (OAB RJ110861)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA PARA QUE NÃO OCORRA O RESTABELECIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DA AERONÁUTICA, COM BASE NA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA, POR 5 ANOS SUBSEQUENTES AO TRÂNSITO EM JULGADO, NA FORMA DO ARTIGO 98, §§2º E 3º DO CPC, DIANTE DE RECORRENTE VENCIDO BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO (DECLPOBRE6). INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002948-34.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 30)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIO MOTA DA SILVA BARROS

RECORRIDO: MARCIA MENEZES BENEVIDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAURICIO JOSE MOREIRA ALVES (OAB RJ001415B)

ADVOGADO(A): DANILO XAVIER MOREIRA ALVES (OAB RJ184895)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REFORMANDO A DECISÃO EMBARGADA PARA CONDENAR O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS PRESENTES EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5057313-53.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: ANA BEATRIZ CANDIDA CARPINELLI (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): VIVIAN PEDRO DA SILVA (OAB RJ247674)

ADVOGADO(A): JULIANA SANTOS SOUSA (OAB RJ239967)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, JULGANDO PROCEDENTE OS PEDIDOS AUTORAIS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR A PARTE RÉ À REPOSIÇÃO DO AUTOR NA CLASSE E PADRÃO CORRETOS NA CARREIRA, ATRAVÉS DA OBSERVÂNCIA DO LAPSO TEMPORAL DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ANIVERSÁRIO DO SEU EXERCÍCIO PROFISSIONAL, DEVENDO CONSIDERAR, AINDA, O PERÍODO TRANSCORRIDO DURANTE O CURSO DO PRESENTE PROCESSO JUDICIAL, BEM COMO A PAGAR AO AUTOR TODOS OS VALORES ATRASADOS, RESULTANTES DA ADOÇÃO DA NOVA SISTEMÁTICA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL, DEVENDO INCIDIR OS DEVIDOS REFLEXOS SOBRE AS DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS. SOBRE O MONTANTE DEVE INCIDIR A CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O PRIMEIRO PAGAMENTO NÃO REALIZADO, BEM COMO JUROS DESDE A CITAÇÃO, NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E OBSERVADO LIMITE DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008603-39.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: MARCUS BATISTA FREIRE (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRA FREITAS DE OLIVEIRA (OAB RJ152798)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA COMBATIDA, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS. DEIXO DE CONDENAR O AUTOR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE A CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5064646-56.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: RUBEM BRITO AMAZONAS LAMAR (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): VIVIAN PEDRO DA SILVA (OAB RJ247674)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5065483-14.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ADILSON PINHEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): VITORIA DA SILVA CAMPOS IZIDORO (OAB RJ241186)

ADVOGADO(A): ROCHELE DE OLIVEIRA CARVALHO (OAB RJ180857)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5075264-60.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: EDMAR GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIA MOLINARO ALOISE (OAB RJ151712)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5075904-63.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JOSE CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): OSCAR CANSAN (OAB RS036919)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5080250-57.2023.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 37)****RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5082348-15.2023.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 38)****RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** JANAINA ABREU DE FARIA DO NASCIMENTO**ADVOGADO(A):** AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** ANDRE SERRA ALONSO**INTERESSADO:** MUNICIPIO DE SAO GONCALO**PROCURADOR(A):** LUIZ TUBENCHLAK FILHO**PROCURADOR(A):** RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA QUE DEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5083812-74.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 39)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5087360-10.2023.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 40)****RECORRENTE:** ANA CRISTINA DA SILVA**ADVOGADO(A):** VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)**RECORRENTE:** MARIA JOSE DA SILVA**ADVOGADO(A):** VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** ANDRE SERRA ALONSO**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO DO JUÍZO A QUO QUE INDEFERIU A LIMINAR. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS DIANTE DE RECURSO EM FACE DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. NADA OBSTANDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5088536-24.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: CLEIDE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB RJ236310)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA QUE INDEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 0025756-71.2009.4.02.5151/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA

RECORRENTE: ELKE RAUERT PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0054499-28.2008.4.02.5151/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA

RECORRIDO: MARIA DE LOURDES FERREIRA DA MOTTA
ADVOGADO(A): MARIA DE LOURDES FERREIRA DA MOTTA (OAB RJ029770)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0000746-82.2010.4.02.5153/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): VINICIUS PEREIRA MARQUES
PROCURADOR(A): LEONARDO DOS SANTOS

RECORRIDO: OTACILIO GOMES VIANA
ADVOGADO(A): JOAO BATISTA MEDEIROS ZANON (OAB RJ170705)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5078805-04.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 45)

IMPETRANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 1º JEF DE NITERÓI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: EDUARDO LOREDO DE SA
ADVOGADO(A): PAULO BERNARDO KELM DIAS NEVES

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROCURADOR(A): FRANCISCO MIGUEL SOARES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFIRIR A PETIÇÃO INICIAL, DENEGANDO A SEGURANÇA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º, PARÁGRAFOS 5º, E 10 DA LEI Nº 12.016/09. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE A IMPETRANTE. COMUNIQUE-SE O JUÍZO IMPETRADO. TRANSITADA EM JULGADO A DECISÃO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005917-48.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: VALTAIR ALTAIR DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FRANCISCO RIBEIRO SILVA (OAB RJ230725)
ADVOGADO(A): ROGERIO GASPARINI RODRIGUES DA CRUZ (OAB RJ132810)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, TENDO EM VISTA SER BENEFICIÁRIA DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004084-70.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 47)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: CASSIO DE SOUZA GONCALVES NUNES (AUTOR)
ADVOGADO(A): NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER EM PARTE OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS PARA COMPLEMENTAR A FUNDAMENTAÇÃO, CONFORME OS ESCLARECIMENTOS ACIMA A RESPEITO DOS EFEITOS DECLARATÓRIOS DA SENTENÇA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA, SEM EFEITOS INFRINGENTES. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0093002-40.2016.4.02.5151/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ALINE TORRES FILIPPO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: MARIA VITORIA DE SOUSA BARRETO

ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA BARRETO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM FAVOR DA DPU, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5007806-02.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JULIA MAXIMINA DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: HONOFRE BARZANI FILHO (INTERESSADO)

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5015812-61.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ISA FRANCISCA VARGAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5093510-46.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SUDETE BITTENCOURT VASCONCELLOS CAMPOS (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5027035-74.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: DANIELLE CARUSO BITTENCOURT (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ALINE TORRES FILIPPO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RECORRIDO: OS MESMOS

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5005245-83.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VALTER NEVES FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5009071-08.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: KEVELYN SANTOS DE ANDRADE (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRIDO: PRICILAINE DE ALMEIDA SANTOS (REPRESENTANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ALINE TORRES FILIPPO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO

JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5008653-06.2020.4.02.5110/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARCIA LUCIA DA SILVA MARINHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE LUIS MOITA DE BARROS

PROCURADOR(A): ANDRE PIMENTEL BORGES DA CUNHA

PROCURADOR(A): PRISCILLA PAOLIELLO DE SARTI

PROCURADOR(A): PEDRO AUGUSTO SOARES VIEIRA

PROCURADOR(A): FELIPE ATAIDE MENEZES DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): JOAO RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES

PROCURADOR(A): MARCELO RIBEIRO MARTINS

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000317-52.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARCIA SANTOS FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS (RÉU)

PROCURADOR(A): YASMIN DE ALMEIDA COELHO

PROCURADOR(A): FABRICIO GASPAR RODRIGUES

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ALINE TORRES FILIPPO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001464-07.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ROSINEIDE PEDRO DA MOTTA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)
(AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)
UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5026043-79.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: LARYSSA MARTINS CARDOSO NASCIF (AUTOR)
ADVOGADO(A): MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO
INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5030911-03.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ELIANI DA ROCHA MACIEL (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)
(AUTOR)
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)
RECORRIDO: LEANDRO MACIEL DOS SANTOS (REPRESENTANTE) (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)
UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5004194-24.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SELMA GIL DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE LUIS MOITA DE BARROS

PROCURADOR(A): ANDRE PIMENTEL BORGES DA CUNHA

PROCURADOR(A): PRISCILLA PAOLIELLO DE SARTI

PROCURADOR(A): PEDRO AUGUSTO SOARES VIEIRA

PROCURADOR(A): FELIPE ATAIDE MENEZES DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): JOAO RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES

PROCURADOR(A): MARCELO RIBEIRO MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 0127079-12.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 61)

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ALINE TORRES FILIPPO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: LUCAS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 0051824-16.2018.4.02.5160/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: JORGINETE DOS SANTOS

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCURADOR(A): ANDRE LUIS MOITA DE BARROS

PROCURADOR(A): ANDRE PIMENTEL BORGES DA CUNHA

PROCURADOR(A): PRISCILLA PAOLIELLO DE SARTI

PROCURADOR(A): PEDRO AUGUSTO SOARES VIEIRA

PROCURADOR(A): FELIPE ATAIDE MENEZES DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): JOAO RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES

PROCURADOR(A): MARCELO RIBEIRO MARTINS

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ALINE TORRES FILIPPO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 0075214-13.2016.4.02.5151/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ANGELINA MARABOTA PEREIRA

ADVOGADO(A): MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ALINE TORRES FILIPPO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE PEREIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 0006852-22.2017.4.02.5151/RJ (PAUTA: 64)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** ANTHONY BATISTA VITAL DA SILVA**ADVOGADO(A):** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)**RECORRIDO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** ALINE TORRES FILIPPO**PROCURADOR(A):** ANDRE SERRA ALONSO**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 0012209-80.2017.4.02.5151/RJ (PAUTA: 65)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** MARIA DA CONCEICAO DA LUZ**ADVOGADO(A):** VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)**RECORRIDO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** ALINE TORRES FILIPPO**PROCURADOR(A):** ANDRE SERRA ALONSO**INTERESSADO:** DENISE MARIA DA LUZ**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 0164177-94.2016.4.02.5151/RJ (PAUTA: 66)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** ALICE CYMERMAN DE MENEZES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**INTERESSADO:** DANIELE LIMA CYMERMAN (INTERESSADO)**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 0119654-60.2017.4.02.5151/RJ (PAUTA: 67)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: STHEFANI PEREIRA VIERA
ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)
RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO
RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
INTERESSADO: GLAUCE LOPES PEREIRA
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5105766-50.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: JOAO CANDIDO TEODORO (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)
INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO
INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5105815-91.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 69)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** JOAQUIM OLIVEIRA DE SA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL**PROCURADOR(A):** ANDRE SERRA ALONSO**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5013392-85.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 70)**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS (RÉU)**PROCURADOR(A):** MAGNA ALVARENGA DALLIA**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** MARIA VENINA DOS SANTOS BARROS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL**PROCURADOR(A):** ANDRE SERRA ALONSO**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER PONTUAL JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, EM FAVOR DA DPU, NA FORMA DA TESE FIXADA NO TEMA 1002 DO STF, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DO JULGADO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003092-77.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 71)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** VERA LUCIA DE CAMPOS GOMES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)**ADVOGADO(A):** HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)**ADVOGADO(A):** THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RECORRIDO: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA (OAB RJ107861)

ADVOGADO(A): DANIEL DIAS BASTOS (OAB RJ125476)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002837-85.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 72)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: JANETE BORGES ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

PERITO: TIAGO PEREIRA MOREIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PROVIMENTO APENAS PARA, EM RESPEITO A ECONOMIA PROCESSUAL E CELERIDADE, DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À 3ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO, PREVENTA POR DISTRIBUIÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0003139-27.2008.4.02.5160/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): VINICIUS PEREIRA MARQUES

PROCURADOR(A): LEONARDO DOS SANTOS

RECORRIDO: MILTON EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA DE LOURDES RODRIGUES LOPES (OAB RJ135565)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0036347-92.2009.4.02.5151/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): VINICIUS PEREIRA MARQUES

PROCURADOR(A): LEONARDO DOS SANTOS

RECORRIDO: AYRTHON BOSCO FERREIRA

ADVOGADO(A): ANDREA CRISTINA ZANETTI CARDOSO LIMA (OAB RJ001252B)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0030285-07.2007.4.02.5151/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): ANTHONY ABREU POLASEK
PROCURADOR(A): VINICIUS PEREIRA MARQUES
PROCURADOR(A): LEONARDO DOS SANTOS
RECORRIDO: HELENA MUNIZ BARRETO
ADVOGADO(A): PEDRO DE MENEZES REIS (OAB RJ127445)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0000343-23.2009.4.02.5162/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): VINICIUS PEREIRA MARQUES
PROCURADOR(A): LEONARDO DOS SANTOS
RECORRIDO: ANOEL DE SOUZA FAGUNDES
ADVOGADO(A): VANESCA PESSANHA OLIVEIRA GOMES SCOPONI (OAB RJ142329)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005835-26.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 77)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ALESSANDRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PROVIMENTO APENAS PARA, EM RESPEITO A ECONOMIA PROCESSUAL E CELERIDADE, DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À 2ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO, PREVENTA POR DISTRIBUIÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007101-39.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 78)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ANDREIA SILVEIRA DE MATOS RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

PERITO: PRISCILLA NAMORA NUNES BASTOS

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU (RÉU)

PROCURADOR(A): WANESSA MARTINEZ VARGAS

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A SER APURADA EM FASE EXECUTIVA. UMA VEZ REFERENDADA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009102-03.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 79)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB PE021714)

RECORRIDO: SANDRA NATALIA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE ROQUE DA SILVA (OAB RJ154912)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO EMBARGADA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0002238-71.2008.4.02.5156/RJ (PAUTA: 80)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA
RECORRIDO: SEBASTIANA DE JESUS PACHECO RUAS
ADVOGADO(A): VLADIMIR RODRIGUES ROCHA (OAB RJ109499)
ADVOGADO(A): IGOR CUNHA DA ROCHA (OAB RJ145056)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0003099-32.2009.4.02.5153/RJ (PAUTA: 81)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA
RECORRIDO: SEBASTIAO VIANNA
ADVOGADO(A): RONALDO DE SOUZA SILVA (OAB RJ126387)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0005852-51.2008.4.02.5167/RJ (PAUTA: 82)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): ANTHONY ABREU POLASEK
PROCURADOR(A): VINICIUS PEREIRA MARQUES
PROCURADOR(A): LEONARDO DOS SANTOS
RECORRENTE: BERENICE DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO(A): LEONARDO PACHECO DE MENDONCA (OAB RJ101372)
RECORRIDO: OS MESMOS
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0001692-88.2009.4.02.5153/RJ (PAUTA: 83)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): ANTHONY ABREU POLASEK
PROCURADOR(A): VINICIUS PEREIRA MARQUES
PROCURADOR(A): LEONARDO DOS SANTOS
RECORRIDO: AMARO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): GUSTAVO PACHECO SALES (OAB RJ145783)
ADVOGADO(A): ROMULO BARRETO DA MATA (OAB RJ155165)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005314-14.2021.4.02.5107/RJ (PAUTA: 84)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: GABRIEL SANTOS DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALAN GEORGE LISBOA MACHARET (OAB RJ141705)

RECORRIDO: ALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALAN GEORGE LISBOA MACHARET (OAB RJ141705)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EIS QUE DESERTO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. DEPOIS DE SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004221-92.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 85)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ERALDO DA SILVA BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5127940-53.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 86)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MARIA DAS DORES SOLINO NOLETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, EX OFICIO, TORNAR A SENTENÇA INSUBSISTENTE, PARA ADEQUADA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA E PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002692-92.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 87)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ANTONIO JOAO DA ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PROVIMENTO APENAS PARA, EM RESPEITO A ECONOMIA PROCESSUAL E CELERIDADE, DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À 2ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO, PREVENTA POR DISTRIBUIÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005719-80.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 88)

RECORRENTE: ANA KELLY ELLER PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SIMONE SILVA PEREIRA (OAB RJ154742)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SOBRE A QUANTIA, DEVEM INCIDIR OS CONSECUTÓRIOS LEGAIS, NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005197-56.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 89)

RECORRENTE: GELSON VENTURA GARCIA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DJALMA DA SILVA FILHO (OAB ES030084)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, SUSPENSOS TENDO EM VISTA O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005606-32.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 90)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: JOAO BATISTA BESSA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)
ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)
ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004862-82.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 91)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: JOAO PEDRO DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)
ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)
ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002301-73.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 92)

RECORRENTE: ELISANGELA DIAS DE OLIVEIRA DE PAULA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BIANCA ROBAINA PAES (OAB RJ210554)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ PARA TORNAR A SENTENÇA INSUBSISTENTE E DETERMINAR A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER A RECORRENTE VENCEDORA AINDA QUE EM PARTE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001425-12.2022.4.02.5109/RJ (PAUTA: 93)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: TATIANA MONTEIRO ZANLUTI MAGALHAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANO ZANLUTI MAGALHAES (OAB RJ183247)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ
INTERESSADO: JULIANO ZANLUTI MAGALHAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANO ZANLUTI MAGALHAES
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003702-89.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 94)

RECORRENTE: GUILHERME VALENTIM MAGRO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELISANGELA DA COSTA COELHO ROCHA (OAB RJ199064)

ADVOGADO(A): THALIA APARECIDA COURTY (OAB RJ241789)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: VALDINEA VALENTIM CAMPOS (PAIS) (AUTOR)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5070414-94.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 95)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: LEONARDO MANOEL DE ANDRADE (AUTOR)

ADVOGADO(A): NERIVALDO LIRA ALVES (OAB RJ111386)

INTERESSADO: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

PROCURADOR(A): ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA

PROCURADOR(A): ARTUR NABETH CARDOSO

PROCURADOR(A): GUSTAVO MIRANDA DA SILVA

PROCURADOR(A): LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DA PARTE DEMANDANTE E POR CONHECER E DAR-LHES PROVIMENTO, COM EFEITOS INTEGRATIVOS AO JULGADO, A FIM DE SANAR A OMISSÃO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008662-61.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 96)

RECORRENTE: IVAN GOMES CHAVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO AUTORAL E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, JULGANDO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL, NA FORMA DO ART. 487, I, DO CPC, PARA: I - RECONHECER O DIREITO DA PARTE AUTORA DE DEDUZIR AS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS CONJUNTAMENTE COM AS CONTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS VERTIDAS À PETROS, DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA NAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL, RESPEITANDO A LIMITAÇÃO LEGAL DE 12% (DOZE POR CENTO) DO TOTAL DOS RENDIMENTOS COMPUTADOS NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NAS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DENTRO DAS DECLARAÇÕES COMPLETAS DE IRPF, CONSOANTE DETERMINA O ART.11, DA LEI 9.532/97; II - CONDENAR A PARTE RÉ À RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PAGO SOBRE ESSAS QUANTIAS, OBSERVADOS A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E OS LIMITES DO PEDIDO. O INDÉBITO DEVERÁ SER ATUALIZADO PELA SELIC, DESDE A DATA DO RECOLHIMENTO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE, EIS QUE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010441-60.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 97)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ANA CARLA GOMES DE CAMPOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002266-74.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 98)

RECORRENTE: ROSELI GONCALVES FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBLEDO RAMPASO DE OLIVEIRA (OAB RJ176967)

RECORRIDO: MUNICIPIO DE VASSOURAS (RÉU)

PROCURADOR(A): JULIO FERREIRA CORREA

PROCURADOR(A): RAFAEL BEZERRA DE SOUZA MOREIRA

PROCURADOR(A): LUCIA HELENA SOARES COELHO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EIS QUE DESERTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. DEPOIS DE SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009107-91.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 99)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RECORRIDO:** MARIA HELENA TERRA DE AZEVEDO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)**ADVOGADO(A):** RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008621-51.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 100)**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** ELSON DE OLIVEIRA FREITAS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5089017-21.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 101)**RECORRENTE:** JOAO VICTOR ALVES DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** SUELLEN SANTOS TEIXEIRA (OAB RJ243672)**ADVOGADO(A):** ROBERTO FERREIRA DA COSTA (OAB RJ201237)**ADVOGADO(A):** NATHALIA DE ARAUJO ALMEIDA (OAB RJ199917)**RECORRIDO:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTURAL E CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 3.935,86 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS E R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SOBRE OS VALORES DEVERÃO INCIDIR OS CONSECUTÁRIOS LEGAIS DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5091481-18.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 102)**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: CONDOMINIO ROMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANA GOUVEIA BARBOSA (OAB RJ196217)
INTERESSADO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
INTERESSADO: IRACI OLIVEIRA DE ALMEIDA (RÉU)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DO VALOR DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009270-16.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 103)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: EDUARDO JOSE GUEDES VIANA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002192-40.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 104)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: HOSANA ALVES DO NASCIMENTO DE MIRANDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)
PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA SOMENTE QUANTO AO TERMO INICIAL DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, SENDO DEVIDOS DESDE 31/05/2023 ATÉ A DATA DA EFETIVA MAJORAÇÃO (DE 10% PARA 20%) NO CONTRACHEQUE DA PARTE. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA CONFORME ENUNCIADO 111 DAS TRRJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001119-06.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 105)

RECORRENTE: ADRIANA MARTINS FERREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB RJ140914)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA MAJORAR OS DANOS MORAIS ARBITRADOS AO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5021541-29.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 106)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

RECORRENTE: ANGE MAMPUYA LUBONDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NA FORMA SUPRA. DEPOIS DE SUBMETIDA AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE, PROSSEGUINDO-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO.

RECURSO CÍVEL Nº 5023145-25.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 107)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO****RECURSO CÍVEL Nº 5024415-84.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 108)**

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: IGOR TELLES SEGURA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLEBER MALTA DE ARAUJO NOGUEIRA (OAB RJ242059)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5028703-75.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 109)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: DELANDIA MARIA FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): VIVIAN PEDRO DA SILVA (OAB RJ247674)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

ADVOGADO(A): WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)

ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

ADVOGADO(A): JULIANA SANTOS SOUSA (OAB RJ239967)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO CÍVEL Nº 5048451-93.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 110)

RECORRENTE: NAYARA ALVES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO PINTO GUIMARAES (OAB SE015281)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL E CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ R\$ 137,50 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS E R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SOBRE TAIS VALORES DEVERÃO INCIDIR OS CONSECTÁRIOS LEGAIS CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5052023-57.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 111)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CELSO FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): VIVIAN PEDRO DA SILVA (OAB RJ247674)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO CÍVEL Nº 5059761-96.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 112)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** CELIO LOPES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RAPHAEL DE CARVALHO LOUREIRO (OAB RJ180878)**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER IN TOTUM A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA, COM RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5064814-58.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 113)**RECORRENTE:** SONIA REGINA SANTOS DE JESUS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARIA CRISTIANE RIBEIRO (OAB MG113566)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO CÍVEL Nº 5073154-88.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 114)**RECORRENTE:** PAULO CESAR JOAQUIM COELHO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)**ADVOGADO(A):** RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)**ADVOGADO(A):** TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5082064-07.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 115)**RECORRENTE:** THAYANE SILVA DOS SANTOS**ADVOGADO(A):** VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)**RECORRENTE:** EDNA SUELI SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DAR PROVIMENTO À MEDIDA DE URGÊNCIA APRESENTADA PARA DETERMINAR QUE OS RÉUS REALIZEM A TRANSFERÊNCIA DA AUTORA PARA HOSPITAL DE GRANDE PORTEM COM LEITO DE CTI, A FIM DE QUE SEJA INICIADO SEU TRATAMENTO ONCOLÓGICO. QUANTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA UNIÃO, VOTO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. PRECLUSA ESTA DECISÃO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5082697-18.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 116)

RECORRENTE: ANTONIO DUTRA GAZINEO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUILHERME ZANCHI (OAB RS115013)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO AUTURAL E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, NA FORMA DO ART. 487, I, DO CPC, PARA: I - RECONHECER O DIREITO DA PARTE AUTORA DE DEDUZIR AS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS CONJUNTAMENTE COM AS CONTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS VERTIDAS À PETROS, DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA NAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL, RESPEITANDO A LIMITAÇÃO LEGAL DE 12% (DOZE POR CENTO) DO TOTAL DOS RENDIMENTOS COMPUTADOS NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NAS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DENTRO DAS DECLARAÇÕES COMPLETAS DE IRPF, CONSOANTE DETERMINA O ART.11, DA LEI 9.532/97; II - CONDENAR A PARTE RÉ À RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PAGO SOBRE ESSAS QUANTIAS, OBSERVADOS A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E OS LIMITES DO PEDIDO. O INDÉBITO DEVERÁ SER ATUALIZADO PELA SELIC, DESDE A DATA DO RECOLHIMENTO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE, EIS QUE VENCEDORA. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5087472-76.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 117)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RECURSO CÍVEL Nº 5087553-25.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 118)

RECORRENTE: MARIA BEATRIZ BORGES DA FONSECA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PATRICIA PINHEIRO DE BARROS FAVACHO (OAB RJ210348)

ADVOGADO(A): DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS (OAB RJ114256)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO AUTORAL E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, JULGANDO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL, NA FORMA DO ART. 487, I, DO CPC, PARA: I - RECONHECER O DIREITO DA PARTE AUTORA DE DEDUZIR AS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS CONJUNTAMENTE COM AS CONTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS VERTIDAS À FAPES, DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA NAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL, RESPEITANDO A LIMITAÇÃO LEGAL DE 12% (DOZE POR CENTO) DO TOTAL DOS RENDIMENTOS COMPUTADOS NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NAS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DENTRO DAS DECLARAÇÕES COMPLETAS DE IRPF, CONSOANTE DETERMINA O ART.11, DA LEI 9.532/97; II - CONDENAR A PARTE RÉ À RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PAGO SOBRE ESSAS QUANTIAS, OBSERVADOS A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E OS LIMITES DO PEDIDO. O INDÉBITO DEVERÁ SER ATUALIZADO PELA SELIC, DESDE A DATA DO RECOLHIMENTO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE, EIS QUE VENCEDORA. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0005733-70.2010.4.02.5151/RJ (PAUTA: 119)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): VINICIUS PEREIRA MARQUES

PROCURADOR(A): LEONARDO DOS SANTOS

RECORRIDO: HUGUETTE DE SOUZA SAUNDERS

ADVOGADO(A): PRISCILA KROKER CARIUS (OAB RJ108866)

ADVOGADO(A): REBECA VOGEL LUNDGREN BASTOS (OAB RJ238996)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5055194-22.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 120)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RECURSO CÍVEL Nº 5005523-60.2019.4.02.5104/RJ (PAUTA: 121)

RECORRENTE: ANDERSON LUIZ MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LIDIANE ALENCAR DE ALMEIDA HAUSSMANN (OAB RJ164526)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: OS MESMOS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA DECLARAR A ILEGITIMIDADE DA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APENAS SOBRE A MULTA RESCISÓRIA DO FGTS, DEVENDO CESSAR OS DESCONTOS RELATIVOS A ESTA RUBRICA. CONDENO A RECORRIDA À DEVOLUÇÃO DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS EM RELAÇÃO À RUBRICA ACIMA ELENCADE, VALORES QUE SERÃO CORRIGIDOS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. MANTENHO, NO RESTO, A R. SENTENÇA, COMO LANÇADA. DEIXO DE CONDENAR OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE VENCEDORES, AINDA QUE EM PARTE. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE AS

PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001154-31.2021.4.02.5111/RJ (PAUTA: 122)

RECORRENTE: POLIANA SANTANA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): SANDRO FERREIRA DO AMARAL (OAB RJ195684)
ADVOGADO(A): MARILENE ALANA CARNEIRO SALIM (OAB RJ156591)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003301-23.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 123)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)
ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)
ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO CÍVEL Nº 5006721-85.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 124)

RECORRENTE: EDSON FRANCISCO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)
ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)
ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005944-91.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 125)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CONDOMINIO VIVENDAS DAS FIGUEIRAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE GOMES VIEIRA (OAB RJ135931)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DO VALOR DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005670-42.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 126)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: JOAO CARLOS QUINTANILHA CORREA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB RJ211216)

INTERESSADO: ALIPAY BRASIL MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. (RÉU)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ECT, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

RECURSO CÍVEL Nº 5061486-57.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 127)

RECORRENTE: LARISSA FERREIRA TAVARES TELES (AUTOR)

ADVOGADO(A): GLADSTELLA BARCELOS DE SOUZA RIBEIRO (OAB RJ180428)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTURAL E CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5017695-04.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 128)

RECORRENTE: SIMONE JESUS DOS SANTOS BRITO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIMONE JESUS DOS SANTOS BRITO (OAB RJ239700)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO SILVA DA COSTA (OAB RJ245487)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5025409-15.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 129)

RECORRENTE: BARBARA CHRISTINA RODRIGUES BAETA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THASSIA LEIRA DOS REIS (OAB RJ173870)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AURORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001616-02.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 130)

RECORRENTE: CARMOD BARBOSA BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): OSCAR CANSAN (OAB RS036919)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ESTABELECIDOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA ESTA DECISÃO COM ACÓRDÃO DESTA TURMA, INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5071831-48.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 131)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CRESO DA ROCHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN PEDRO DA SILVA (OAB RJ247674)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

ADVOGADO(A): WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)

ADVOGADO(A): JULIANA SANTOS SOUSA (OAB RJ239967)

ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO CÍVEL Nº 5074042-57.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 132)

RECORRENTE: JOAO DE MEDEIROS LAZARO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDA FRANCA DA SILVA (OAB RJ172153)
RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO AUTURAL E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, NA FORMA DO ART. 487, I, DO CPC, PARA: I - RECONHECER O DIREITO DA PARTE AUTORA DE DEDUZIR AS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS CONJUNTAMENTE COM AS CONTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS VERTIDAS À FUNCEF, DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA NAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL, RESPEITANDO A LIMITAÇÃO LEGAL DE 12% (DOZE POR CENTO) DO TOTAL DOS RENDIMENTOS COMPUTADOS NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NAS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DENTRO DAS DECLARAÇÕES COMPLETAS DE IRPF, CONSOANTE DETERMINA O ART.11, DA LEI 9.532/97; II - CONDENAR A PARTE RÉ À RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PAGO SOBRE ESSAS QUANTIAS, OBSERVADOS A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E OS LIMITES DO PEDIDO. O INDÉBITO DEVERÁ SER ATUALIZADO PELA SELIC, DESDE A DATA DO RECOLHIMENTO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE, EIS QUE VENCEDORA. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001106-63.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 133)

RECORRENTE: MARCILENE ALVES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDISON DE FREITAS (OAB RJ115081)
RECORRIDO: EBANX LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB RJ198252)
RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5037942-74.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 134)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ZILDA DE OLIVEIRA CAETANO (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: DENISIA DE OLIVEIRA CAETANO (REPRESENTANTE) (INTERESSADO)

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE ADEQUAÇÃO À DIRETIVA JURISPRUDENCIAL SUPERIOR, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAIS, CONSOANTE O ITEM ANTERIOR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000794-80.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 135)

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA TAVARES (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FELIPE STUTZ MONNERAT (OAB RJ138851)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, DE MODO A CONDENAR A CEF A PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS DESDE ESTA DATA (SÚMULA 362 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5037904-28.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 136)

RECORRENTE: MARISE ISABEL DE SANT ANNA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL BANDEIRA DE SERPA CORTE REAL (OAB RJ154820)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E LHES NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS PELA UNIÃO, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DEVIDOS PELO ENTE FEDERATIVO CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. RELATIVAMENTE À DEMANDANTE, ISENTA DE CUSTAS ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO [EVENTO 3, DESPADEC1]. JÁ EM RELAÇÃO A HONORÁRIOS DE ADVOGADO, A MATÉRIA SE SUBSUME À ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6", IN VERBIS: "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA". DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5041747-98.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 137)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** ANA CLEIA MORAES DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RAFAEL BANDEIRA DE SERPA CORTE REAL (OAB RJ154820)**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, DE MODO A ALTERAR A DATA DO PAGAMENTO DOS ATRASADOS REFERENTES AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DO GRAU MÉDIO PARA O GRAU MÁXIMO PARA 12/4/2023 E, QUANTO AO ENSEJO, NO TOCANTE AOS ENCARGOS DECORRENTES DA CONDENAÇÃO SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5004943-31.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 138)**RECORRENTE:** GEOVANI MORAES PINTO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JOSLAINE CRISTINA PAIÃO (OAB RJ232427)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** JANIS MARIA SAFE SILVEIRA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5060295-74.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 139)**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RECORRIDO:** MILTON FERNANDES DE SOUZA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RENATA CONCEICAO MILITAO BETELLA (OAB RJ165861)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, MUTATIS MUTANDIS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005771-27.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 140)**INCIDENTE:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**RECORRENTE:** INGRID FERNANDES BATISTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): REJANE FERREIRA MOCO (OAB RJ139134)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5069741-04.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 141)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5010644-22.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 142)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: RICARDO MARTINS LOUREIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)
ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)
ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5078278-86.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 143)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ELIANE OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)
ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)
ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)
PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, TÃO SOMENTE PARA FIXAR COMO TERMO INICIAL DO PAGAMENTO DOS ATRASADOS A DATA DE 23/5/2023. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5012267-24.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 144)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MARINALVA CALIXTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. HONORÁRIOS DEVIDOS, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5013280-58.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 145)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ELISANGELA DIAS DE OLIVEIRA DE PAULA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BIANCA ROBAINA PAES (OAB RJ210554)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DEVIDOS E FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000038-92.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 146)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: VILMA ALVES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

ADVOGADO(A): ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. HONORÁRIOS DEVIDOS, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001735-08.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 147)

RECORRENTE: INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: JULIANA HERMONT TRINDADE (AUTOR)

ADVOGADO(A): SHIRLEYNE FERREIRA DOS SANTOS (OAB SE013684)

ADVOGADO(A): CRISTIANO CELESTINO DOURADO BORGES AMORIM (OAB DF055257)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA

LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELO RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003110-17.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 148)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: RITA DE CASSIA FERRAZ CRUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): JORGE LUIZ MIRANDA (OAB RJ071125)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5020824-17.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 149)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: ZENILDA XAVIER DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. HONORÁRIOS DEVIDOS, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001503-48.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 150)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: ALUIZIO TEIXEIRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARA LUCIA BERARDO BARRADAS FERNANDES (OAB RJ123629)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5057962-18.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 151)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO CARNEIRO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICIA MARTINS DOS SANTOS MAXIMO BARCELLOS (OAB RJ104268)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DESCABEM CUSTAS PELA UNIÃO (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5063892-17.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 152)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LEONCIO CARLOS DA MATTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): VIVIAN PEDRO DA SILVA (OAB RJ247674)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

ADVOGADO(A): WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)

ADVOGADO(A): JULIANA SANTOS SOUSA (OAB RJ239967)

ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5068046-78.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 153)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ROSANA FRANCISCA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): VIVIAN PEDRO DA SILVA (OAB RJ247674)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

ADVOGADO(A): WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)

ADVOGADO(A): JULIANA SANTOS SOUSA (OAB RJ239967)

ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5070987-98.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 154)

RECORRENTE: EDISON REGIO DE MORAES SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): VIVIAN PEDRO DA SILVA (OAB RJ247674)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): JULIANA SANTOS SOUSA (OAB RJ239967)

ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A REFORMAR A SENTENÇA PARA CONDENAR A UNIÃO A CONSIDERAR, NO CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA E DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, OS VALORES PAGOS AO SERVIDOR A TÍTULO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, BEM COMO O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DAÍ ADVINDAS, ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A SEREM CALCULADAS SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, E RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5075447-31.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 155)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: JANAINA CONCEICAO SANTOS DA SILVA ROCHA
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRENTE: SALVADORA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. INTIMEM-SE.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5083464-56.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 156)

RECORRENTE: ROBERTO DA SILVA COSTA
ADVOGADO(A): GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB RJ236310)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. TRANSCORRIDO O PRAZO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001998-71.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 157)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: REBECA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS (AUTOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA DETERMINAR QUE O VALOR DO DANO MATERIAL, RELATIVO AO ALEGADO APARELHO DE TELEFONE CELULAR, OCORRA NOS MOLDES DA LEI POSTAL, MANTENDO, QUANTO O MAIS, A SENTENÇA TAL COMO PROFERIDA. DECABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, PORQUANTO AUSENTE A SUMCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5012045-15.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: MARIA RODRIGUES LIMA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)
(AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: OS MESMOS

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RETIRADO DE PAUTA.

Encerrou-se a sessão às 17:50 horas, tendo sido julgado(s) 156 processo(s).

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.